



# Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

## PROJETO DE LEI N° 007/2023

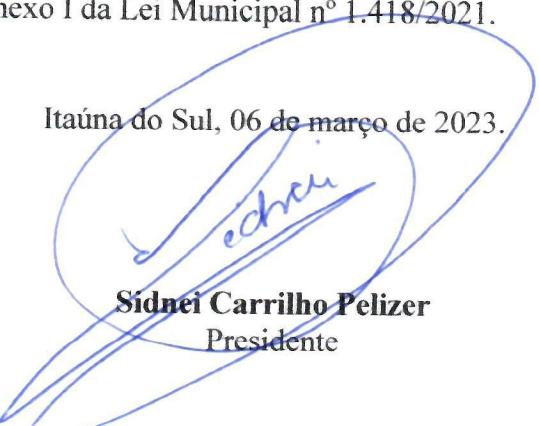
**SÚMULA:** Altera a redação do anexo Tabela VIII da Lei Municipal nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei**

**Art. 1º** - Fica substituído o anexo Tabela VIII da Lei Municipal nº 322/2001, que institui o Código Tributário do Município, pelo anexo único que acompanha a presente Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o anexo I da Lei Municipal nº 1.418/2021.

Itaúna do Sul, 06 de março de 2023.

  
Sidnei Carrilho Pelizer  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM Unica DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO 06/03/23 POR  
8 VOTOS FAVORAVEIS 0 VOTOS  
CONTRARIOS E 0 AUSENTES

  
SANTANA / PRESIDENTE / SECRETARIA



**Câmara Municipal de Itaúna do Sul  
Estado do Paraná**

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)

Anexo Único do Projeto de Lei nº 007/2023

**TABELA VIII**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

CLASSE	SITUAÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR MENSAL EM UFM
<b>AA</b>	TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	4,06	0,032
<b>AB</b>	RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	5,42	0,043
<b>AC</b>	RESIDENCIAL >5m3 e <=8m3	7,34	0,058
<b>AD</b>	RESIDENCIAL >8m3 e <=10m3	8,97	0,071
<b>AE</b>	RESIDENCIAL >10m3 e <=15m3	10,6	0,084
<b>AF</b>	RESIDENCIAL >15m3 e <=20m3	12,23	0,097
<b>AG</b>	RESIDENCIAL - ACIMA DE 20m3	14,68	0,117
<b>AH</b>	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 5m3	7,22	0,057
<b>AI</b>	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >5m3 e <=8m3	9,78	0,078
<b>AJ</b>	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >8m3 e <=10m3	12,23	0,097
<b>AK</b>	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10m3 e <=15m3	14,68	0,117
<b>AL</b>	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15m3 e <=20m3	16,31	0,130
<b>AM</b>	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 20m3	20,38	0,162
<b>AN</b>	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	6,32	0,049
<b>AO</b>	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=8m3	8,56	0,067
<b>AP</b>	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >8m3 e <=10m3	10,6	0,083
<b>AQ</b>	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	12,64	0,099
<b>AR</b>	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	14,27	0,112
<b>AS</b>	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) ACIMA DE 20m3	17,53	0,138

RES = Residencial

COM-IND-UTP = Comércio, Indústria e Utilidade Pública

*D. idnei*  
*...m...m...*  
*B. B.*